



Ofício nº 1077 (SF)

Brasília, em 17 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Raimundo Carreiro
Presidente do Tribunal de Contas da União

Assunto: Resolução do Senado Federal.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência autógrafo da Resolução nº 24, de 2018 (SF), que “Autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar acordo de reestruturação de seus créditos junto à República do Iraque, no valor de US\$ 44.172.115,21 (quarenta e quatro milhões, cento e setenta e dois mil, cento e quinze dólares dos Estados Unidos da América e vinte e um centavos)”, e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada, em atendimento a acordo manifestado em Plenário, na sessão de 2 de julho de 2008.

Atenciosamente,


Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

TCU	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SEGEDAM / Sesap / Disop / Seprot Serviço de Protocolo e Produção Gráfica
Serviço de Protocolo e Produção Gráfica SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo I - Térreo - sala 022 C.P. 70 042-900 - Brasília/DF Tel. (61) 3316-7272 / Fax: (61) 3316-7273 e-mail: SEPROT@tcu.gov.br	
COMPROVANTE DE ENTREGA	
Número do protocolo: 00.247.759-0	
Data de entrega: 18/10/18	
Hora de entrega: 10:10	
Local de entrega: Disop/Seprot	
Mensagem: O remanejo da documentação ora protocolada fica certo de que os documentos em papel protocolados no TCU serão tratados como segunda via ou cópia, à exceção daqueles, cuja entrega do original seja exigida por lei. Conforme artigos 17 a 20 e Anexo III, inc. I, alínea "c" e inc. II, alínea "a", todos da Portaria-TCU 303/2016 - Compete ao interessado a guarda, pelo prazo legal pertinente, do documento original cuja cópia ou segunda via em papel for protocolada junto ao TCU, e - Os documentos não originais serão guardados no TCU pelo prazo de dez dias, com posterior descarte. Operador: INAMAR FERNANDES DIAS	